



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 091/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 02 -
810/2011
Protocolo

PROC. Nº 810/2011.

Diadema, 06 de setembro de 2011
A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

OF. ML. Nº 066/2011

DATA 15/09/2011
PRESIDENTE

1508 12/09/2011 08:29:01 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização ao Poder Executivo, para celebrar convênio com a FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, objetivando estabelecer cooperação técnico-científica para viabilizar a realização conjunta de atividades e eventos relacionados ao Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites.

O Programa Municipal de DST/AIDS está ligado aos programas Estadual e Nacional para a aplicação da Política Nacional de Combate às DST e AIDS, através de acordos firmados entre as instâncias. Através do referido Programa são oferecidos vários serviços à população, não só de natureza preventiva, mas também tratamentos especializados.

Para o desenvolvimento de todas essas ações avaliamos ser necessário o envolvimento acadêmico, e dessa forma o ajuste que se pretende pactuar com a Faculdade será muito positivo, pois permitirá que ambos se beneficiem da produção de conhecimento, que é inerente a cada uma no desempenho de suas atividades sociais.

Destacamos que a parceria em apreço possibilitará que o Município, através de seu Centro de Referência em DST/AIDS, esteja em contato direto com a unidade universitária, trazendo assim informações e questionamentos para o aprimoramento da prestação de serviços realizada pelos profissionais do Centro de Referência.

A Faculdade oferece ainda a construção de um sistema de coleta e análise de dados e a possibilidade de acesso à realização de exames específicos para diagnóstico e acompanhamento de pacientes portadores de infecções crônicas, bem como avaliações clínicas de outras especialidades que a Faculdade de Medicina puder dispor, além de oferecer a oportunidade aos pacientes de participarem de protocolos clínicos diversos que abrangem maior conhecimento das doenças e novas perspectivas de tratamento.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 03 -
810/2011
Protocolo

Assim, o Município muito se beneficiará desta parceria, pois, atualmente o Centro de Referência não possui nenhum banco de dados que possa ser acessado rapidamente, dificultando muitas vezes a coleta e sistematização das atividades cotidianamente.

Diante do exposto, encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nessa conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Data: 12/09/2011

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 091/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 04 -
810/2011
Protocolo

PROC. Nº 810/2011

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, objetivando estabelecer cooperação técnico-científica para viabilizar a realização conjunta de atividades e eventos relacionados ao Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

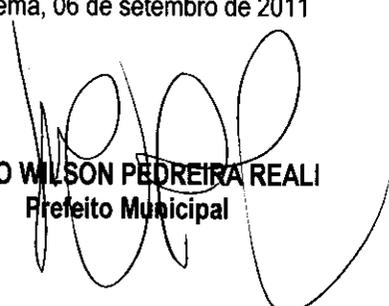
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, objetivando cooperação técnico-científica para viabilizar a realização conjunta de atividades e eventos relacionados ao Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites.

Art. 2º - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente Lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 06 de setembro de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 05 -
810/8011
Protocolo

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIADEMA E FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Barroso nº 111, Vila Santa Dirce, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.247/0001-93, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Dra. Aparecida Linhares Pimenta, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 6.612.314-0 SSP/SP, titular do CPF nº 363.932.316-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, com endereço na Avenida Príncipe de Gales nº821, bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP, neste ato, representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Adilson Casemiro Pires, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.602.604 SSP-SP, titular do C.P.F. nº 001.673.728-82 doravante denominado somente **FACULDADE**, celebram a presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio visa estabelecer cooperação técnico e científica para viabilizar a realização conjunta de atividades e eventos relacionados a atenção às doenças infecciosas e parasitárias, prioritariamente voltadas para Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatite, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde de Diadema 2009 a 2012, e de acordo com as possibilidades da Disciplina de Infectologia da **FACULDADE**.

Parágrafo único: Para o cumprimento do objeto e dos objetivos estabelecidos neste Termo de Convênio não haverá nenhuma forma de repasse de recurso financeiro ou valores ente os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os partícipes estabelecem neste ato os seguintes OBJETIVOS:
- Produzir informações clínicas e epidemiológicas na área das doenças infecciosas e parasitárias no intuito de desenvolver projetos de pesquisas epidemiológicas e de novas abordagens terapêuticas;
 - Produzir informações clínicas e epidemiológicas na área das doenças infecciosas e parasitárias no intuito de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Diadema - SMSD para tomada de decisão e aperfeiçoamento do atendimento aos usuários do SUS;
 - Desenvolver Programa de Educação Permanente dos profissionais da Atenção Básica, do Centro de Referência de DST/AIDS e Hepatite, e de outros serviços da SMSD na área de Infectologia;
 - Oferecer campo de estagio **NÃO REMUNERADO** para estudantes e residentes da Disciplina de Infectologia da **FACULDADE** nos serviços da SMSD;
 - Desenvolver supervisão e acompanhamento das atividades de ensino aos estudantes e residentes que prestarem atendimento nos serviços da SMSD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVENIO

3.1. A Coordenação Técnica e Administrativa do presente Convênio será exercida por representantes do **MUNICÍPIO** e da Disciplina de Infectologia da **FACULDADE**, os quais que serão oportunamente indicados e nomeados por meio de Portaria interna.

3.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos previstos.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. As atividades a serem desenvolvidas estão relacionadas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo de Convênio;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 06 -
810/2011
Protocolo

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DA FACULDADE

- 5.1. Para consecução do objeto deste Convênio, a **FACULDADE**, por meio da Disciplina de Infectologia obriga-se a executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho, responsabilizando-se pela execução direta do Convênio.
- 5.2. Desenvolver instrumentos para supervisão e fiscalização em conjunto com o **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio.
- 5.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, sempre em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Diadema 2009 a 2012, e de acordo com as possibilidades da Disciplina de Infectologia da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O **MUNICÍPIO**, para o desenvolvimento do objeto deste Convênio obriga-se por meio do presente termo a oferecer as condições necessárias para a efetiva implementação do Plano de Trabalho garantindo a execução das atividades programadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que previamente solicitado e devidamente justificado, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido caso ocorra situação ou motivo superveniente que impeça o cumprimento de seus objetivos, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas; ou ainda por desinteresse de qualquer uma das partes, desde que haja notificação a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os partícipes.
E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam as partes o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de mesmo conteúdo e forma, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem.

Diadema,

DRA APARECIDA LINHARES PIMENTA
MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROF. DR. ADILSON CASEMIRO PIRES
FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

Testemunhas:

Nome
RG nº
Nome
RG nº

